



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000021

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 1

SUMÁRIO

- CONTRATO Nº 014/2018
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2018
- ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2018
- ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2018 (RESUMO)
- EDITAL 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000021

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 1

Contrato



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**CONTRATO Nº 014/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA - BAHIA, E, DO OUTRO
LADO, A EMPRESA LIMA GUIMARÃES
DERIVADOS DE PETRÓLEO - LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.347.406/0001-97, com sede na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, CEP: 48.700-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. RADSON ROGÉRIO PIRES DA SILVA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **LIMA GUIMARÃES DERIVADOS DE PETRÓLEO - LTDA**, inscrita no CNPJ N.º: 16.671.465/0001-04, sediada na AV. LOMANTO JÚNIOR, 3001, BR 116, SERRINHA BAHIA, CEP 48.700-000, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. PAULO OLIVEIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, empresário, RG nº 02.586.125-50, SSP/BA, CPF nº. 413.583.415-91, residente e domiciliado na RUA SERGIPE, 1.120, NOVO HORIZONTE, SERRINHA, BA, CEP: 48.700-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 016/2018, e de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos locados da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha - Bahia, caráter emergencial, conforme dispensa nº 009/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

1.2 PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DISCRICÃO	QUANT.	UND.	V. UND.	V. TOTAL
001	Gasolina comum, atendendo a qualidade e normas determinadas pela ANP.	1.600	Lts	4,52	7.232,00
TOTAL					7.232,00

Contrato nº 014/2018 da Dispensa nº 009/2018

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000021

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 1



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Fornecimento estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da CONTRATADA, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;
- Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros,

Contrato nº 014/2018 da Dispensa nº 009/2018

2



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir os materiais exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente à execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.
- n) O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na sede da Câmara Municipal de Serrinha.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 7.232,00 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§ 1º O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência ou depósito em conta corrente, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da dispensa licitação pela Câmara e de acordo com OF (ordem de fornecimento).



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Câmara, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§ 5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Unidade Orçamentária: **01.01.00**
Projeto Atividade: **2.001**
Elemento de Despesa: **33.90.30.00**
Fonte: **00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I – O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II – As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - A forma de execução é parcelada, e o prazo de vigência do contrato será até 22 de julho de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.1 - O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato através da Secretaria Municipal de Câmara e Finanças.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CÂMARA PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Câmara poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 - O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000021

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 1



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca da contratante, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Serrinha, Bahia, em 22 de maio de 2018

Câmara Municipal de Serrinha, Bahia
CONTRATENTE

Lima Guimarães D. de Petróleo - LTDA
CONTRATADA

Testemunha:

CPF:

CPF:

Contrato nº 014/2018 da Dispensa nº 009/2018

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000021

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 1

Pregão Presencial



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Serrinha-Ba, realizará Pregão Presencial 005/2018, dia 07/06/2018 às 11:00hs. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos locados da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha - Bahia. Edital e anexo, encontram-se no setor de licitação na sede da câmara de 2ª a 6ª feira, horário 08:00 às 12:00hs, Informações: (075) 3261-7930. Serrinha - BA. 28 de maio de 2018. Edmilson Batista Evangelista. Pregoeiro Oficial.

Edmilson Batista Evangelista
Pregoeiro

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com / copel.cmserrinha@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000021

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 1

Dispensa



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2018

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **RADSON ROGÉRIO PIRES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural desta Câmara, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº **009/2018**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos locados da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha - Bahia, caráter emergencial. Empresas: **LIMA GUIMARÃES DERIVADOS DE PETRÓLEO - LTDA**, inscrita no CNPJ N.º: **16.671.465/0001-04**, sediada na **AV. LOMANTO JÚNIOR, 3001, BR 116, SERRINHA BAHIA, CEP 48.700-000**.

Base Legal Art. 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **VERA TEIXEIRA CARNEIRO DA SILVA**, Diretora Gera.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA,
EM 22 DE MAIO DE 2018.**

Vera Teixeira Carneiro da Silva
Diretora Geral

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000021

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 1

Contrato



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2018 (RESUMO)

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor **RADSON ROGÉRIO PIRES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha - Bahia, em cumprimento ao Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, é feita a publicação, no mural desta Câmara, do resumo do contrato nº **014/2018**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos locados da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha - Bahia, caráter emergencial, Empresas: **LIMA GUIMARÃES DERIVADOS DE PETRÓLEO - LTDA**, inscrita no CNPJ N.º: **16.671.465/0001-04**, sediada na **AV. LOMANTO JÚNIOR, 3001, BR 116, SERRINHA BAHIA, CEP 48.700-000**, com valor global de **R\$ 7.232,00 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais)**, conforme Dispensa de Licitação Nº **009/2018**.

Data da assinatura: **22 de maio de 2018**

Prazo de vigência: **22 de julho de 2018**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **01.01.00**

Projeto Atividade: **2.001**

Elemento de Despesa: **33.90.30.00**

Fonte: **00**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **VERA TEIXEIRA CARNEIRO DA SILVA**, Diretora Gera.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA,
EM 22 DE MAIO DE 2018.**

Vera Teixeira Carneiro da Silva
Diretora Geral

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com / copel.cmserrinha@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000021

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 1

Pregão Presencial



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

RECIBO DO EDITAL Nº 007/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 (FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados o licitante interessado em participar deste Pregão Presencial, deve encaminhar a COPEL os dados necessários, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: copel.emserrinha@gmail.com Horário de expediente para, duvidas, questionamentos e retirada de edital na sede da COPEL é das 08.00 as 12h00 horas.

Preencher os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDERECO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE: ()

FAX: ()

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DATA :

(assinatura do responsável)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão Presencial diretamente ao licitante.

Edital nº 007/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000021

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 1



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

EDITAL 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

PARTE A - PREÂMBULO

I - Regência Legal			
Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos nº. 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto - 6.204/07 e Lei Complementar 147-14.			
II - Órgão/Repartição interessada e setor:			
Câmara Municipal de Serrinha			
III - Número de ordem:		IV - Tipo de licitação:	
(X)	Pregão Presencial	Nº. 005/2018	Menor Preço Global
V - Finalidade da licitação/objeto:			
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos locados da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha - Bahia.			
VI - Processo administrativo		VII - FORMA DE EXECUÇÃO	
017/2018		Indireta	
VIII - Regime de Execução		IX - Prazo	
Indireto Menor Preço Global	Global	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será até 31 de dezembro 2018.	
X - Local data e horário para início da sessão pública da licitação:			
Endereço:	Departamento de Licitação, Av. Manoel Novais, 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.		
Data:	07 de junho de 2018	Horário:	11h00min
XI - Aquisição, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:			
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido no Departamento de Licitação, no endereço previsto no item X deste Edital, com a Comissão Permanente de Licitação.			
Horário:	08.00 as 12h00 horas	E-mail	copel.cmserrinha@hotmail.com
Servidor responsável e portaria de designação:		Telefone:	(075) 3261-2315
		Edmilson Batista Evangelista	
		Designado Pregoeiro Portaria 017 de 18 de Janeiro de 2018	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000021

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 1



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Instrumento.

1.2 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.

1.3 O tipo da licitação está indicado no **item IV** do preâmbulo deste Edital.

1.4 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **anexo IV** deste convocatório.

1.5 O objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

2.2.2 Empresas em concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, ou concordata em recuperação Judicial ou Extrajudicial;

2.2.3 Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com Câmara Pública.

2.3 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas **jurídicas, observadas as seguintes exigências:**

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**, em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei 8.666/93.

Edital nº 007/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

3



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

3.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Leis 123/06 e 147/14.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2 O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade:

4.2.1 Se sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social e cópia de documento de identidade com foto, todos os documento tem que estar autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 Se representante, apresentar Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, com cópia autenticada do contrato social e dos documentos de identificação com foto do outorgante e do outorgado.

4.3 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento às Exigências de Habilitação e Tratamento Diferenciado** previstas neste edital, **Anexo V fora dos envelopes**, e os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4 O documento de credenciamento e a declaração mencionada nos subitens anteriores serão entregues separadamente dos envelopes de **“PROPOSTA”** e de **“DOCUMENTAÇÃO”**.

4.4.1 No caso da não apresentação desses documentos, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 O documento de credenciamento deverá obedecer preferencialmente o **modelo do Anexo II**.

4.6 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência das propostas.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

5.1 As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, datilografados, digitados ou manuscritos apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.

5.2 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas obrigatoriamente numeradas.

5.3 Os produtos que tiveram marcas devem constar na proposta comercial.

5.3.1 As especificações contidas no anexo I terão de estar junto com a proposta de preço, para fins de julgamento da proposta comercial.

5.4 Deverão as propostas ser entregues em envelope devidamente fechado, indevassável, e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação (Pregão Presencial).

5.5 Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

6 HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

6.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) A inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Certidão simplificada perante a Junta Comercial.
- e) Xerox da cedula de Identidade dos proprietários da empresa.

6.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social - INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com o Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao);
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Registro Impeditivos de Contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br);
- h) Alvará de Licença e Funcionamento do exercício em vigor, do domicílio/sede da licitante;

6.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, especialmente a definida no art. 7º.

6.3 A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.
- b) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
- d) Na habilitação em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega e locação de material, não será exigido das microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social de acordo com o art. 3º do Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.
- e) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme Anexo VI deste Edital.
- f) Os documentos firmados pelo Contador da empresa licitante devem constar o selo da DHP - (Declaração de Habilitação Profissional), conforme Resolução nº 871, de 23/03/2000, do CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).

6.4 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Presencial), através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.1.1 - Registro de revendedor varejista expedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

6.4.1.2 - Cadastro Atualizado da ANP - Agência Nacional de Petróleo, comprovando que a empresa está apta a vender os produtos cotados no anexo I.

6.4.1.3 - Licença ambiental emitido pelo INEMA (<http://www.ima.ba.gov.br>).

6.4.2 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (6 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

6.4.3 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal, Estadual e Federal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000021

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 1



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal, Estadual e Federal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.4.4 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9943 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir).

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9943 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7 ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8 ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designado no **PREÂMBULO** do presente Edital.

8.2 O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do envelope “A Preço”, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os

Edital nº 007/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

8



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

presentes.

8.3 O Pregoeiro julgará as propostas, declarará o vencedor, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes “B” - Documentação, daqueles considerados inabilitados.

8.4 Uma vez proclamada a habilitação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

8.5 O Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo os mesmos ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

8.6 Não havendo registro de protestos ou impugnações, e, se os houver, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes “B” (Documentação), dos licitantes habilitados, desde que haja declaração expressa, de todos os participantes, de renúncia a recurso.

8.7 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

8.8 O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.9 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados em cartório ou pelo Agente Público da COPEL da Câmara Municipal de Serrinha - BA, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, sob pena de inabilitação.

8.9.1 A empresa que deixar de apresentar os documentos procedentes de cópias sem autenticação conforme o que determina o item **8.9**, estará automaticamente inabilitada.

8.10 Os documento referente ao Credenciamento item (04) e as Proposta de Preço envelope “A” e Habilitação envelope “B” devem estar preferencialmente em duas vias de igual teor.

9 LANCES VERBAIS

9.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total proposto onde será distribuído o novo preço já com desconto oferecido.

10 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

convocatório do Pregão.

10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

10.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

10.4 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Será de Menor Preço Global.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido de 10% do menor preço apresentado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.4 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

11.5 Em caso de empate, será assegurado, nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.6 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

11.8 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12 CONTRATAÇÃO

12.1 Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2 O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada em jornal de grande circulação no município ou estado.

12.3 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido das Leis Complementares nº. 123/06 e 147/14, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5 Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.6 Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

- a) Sócio que tenha poderes de Câmara, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato.
- b) Procurador com poderes específicos.
- c) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- d) O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.7 O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do **Anexo IV** deste Edital.

12.8 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: **01.01.00**
Projeto Atividade: **2.001**
Elemento de Despesa: **33.90.30.00**
Fonte: **00**

14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência ou depósito em conta corrente, em até 5º (Quinto) dia útil do mês subsequente ao Fornecimento, após emissão da Nota Fiscal, Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

15 REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços são fixos e irredutíveis pelo período não inferior a 12 meses.

15.2 Em consonância com a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Câmara quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

16 REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

16.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na sede da Câmara Municipal de Serrinha.

16.2 A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17 SANÇÃO/INADIMPLEMENTO

17.1 A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Município de Serrinha - Bahia.

17.2 A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.3 Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Município de Serrinha - Bahia e com outros entes municipais;

18 RESCISÃO

18.1 A inexecução parcial ou total do objeto da licitação (Pregão Presencial) ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.666/94.

19 REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

19.1 A licitação (Pregão Presencial) poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações incluídas na Lei 8.883/94.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.

20.2 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório.

20.3 No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos anexos:

- I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS e ESPECIFICAÇÕES**
- II - MODELO DE CREDENCIAL/PROCURAÇÃO**
- III - MODELO PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO**
- IV - MODELO MINUTA DO CONTRATO**
- V - MODELO DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

20.4 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação (Pregão Presencial), suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

20.5 Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000021

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 1



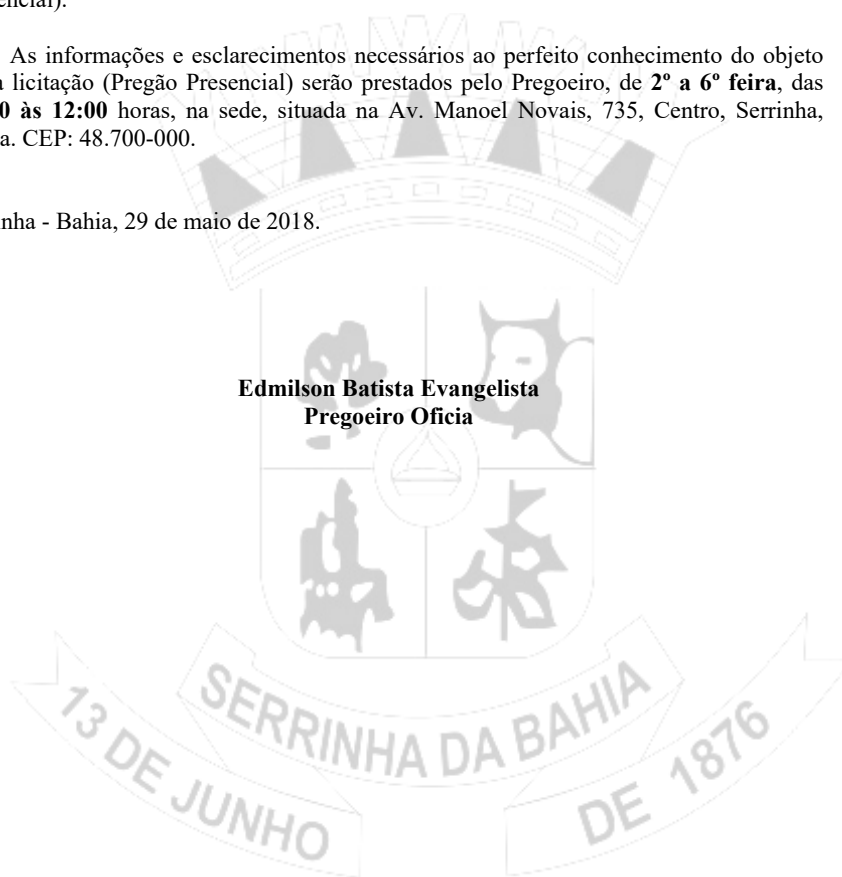
Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

20.6 As apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial).

20.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação (Pregão Presencial) serão prestados pelo Pregoeiro, de **2º a 6º feira**, das **08:00 às 12:00** horas, na sede, situada na Av. Manoel Novais, 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Serrinha - Bahia, 29 de maio de 2018.

Edmilson Batista Evangelista
Pregoeiro Oficial





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000021

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 1



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ANEXO I - (MODELO PROPOSTA DE PREÇO e ESPECIFICAÇÃO) LOTE I

....., de de

Ao Pregoeiro Oficial,
Câmara Municipal de Serrinha/BA

Pregão Presencial nº 005/2018

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos locados da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha - Bahia.**

LOTE - ÚNICO						
ITEM	DISCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UND.	V. TOTAL	MARCA
001	Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.	10.000	Lts			
TOTAL DO LOTE - ÚNICO						

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o fornecimento, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) O período contratual será até 31 de dezembro de 2018, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.
- 4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência ou depósito em conta corrente, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal, e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Câmara.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

Edital nº 007/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000021

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 1



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 005/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 017/2018

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 005/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial para licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

Edital nº 007/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000021

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 1



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE DADOS

PREGÃO Nº 005/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 017/2018

PLANILHA DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

- ☐ Sim
☐ Não



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000021

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 1



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO PREGÃO Nº 005/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO ADM Nº 017/2018

**CONTRATO Nº ____/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA -
BAHIA, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**, NA
FORMA ABAIXO:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.347.406/0001-97, com sede na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, CEP: 48.700-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. RADSON ROGÉRIO PIRES DA SILVA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, situada na Rua **XXXXXXXXXX**, Cidade/Estado, CEP: **XXXXXX**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, RG nº **XXXXXXXX**, SSP/xx, CPF nº. **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXX** doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Administrativo nº. 017/2018, e de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos locados da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha - Bahia, conforme especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº 005/2018 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

1.2 PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DISCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UND.	V. TOTAL
001	Gasolina comum, atendendo a qualidade e normas determinadas pela ANP.	10.000	Lts		
TOTAL					

Edital nº 007/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

18



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Fornecimento estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da CONTRATADA, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000021

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 1



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- k) Adimplir os materiais exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- l) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente à execução do contrato.
- m) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem.
- n) O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na sede da Câmara Municipal de Serrinha.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§ 1º O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência ou depósito em conta corrente, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Câmara e de acordo com OF (ordem de fornecimento).

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Edital nº 007/2018 do Pregão Presencial nº 005/2018

20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000021

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 1



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Câmara, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.

§ 5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Unidade Orçamentária: **01.01.00**
Projeto Atividade: **2.001**
Elemento de Despesa: **33.90.30.00**
Fonte: **00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I – O objeto será executado pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II – As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - A forma de execução é parcelada, e o prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

7.1 - O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

Edital nº **007/2018** do Pregão Presencial nº **005/2018**

21



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato através da Secretaria Municipal de Câmara e Finanças.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CÂMARA PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Câmara poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 - O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000021

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 1



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca da contratante, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Serrinha, Bahia, em xx de xxxxxx de 2018

Câmara Municipal de Serrinha, Bahia
CONTRATENTE

CONTRATADA

Testemunha:

CPF:

CPF:



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PREGÃO Nº 005/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 017/2018

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Leis complementares nº 123/06 e 147/14, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Leis complementares nº 123/06 e 147/14.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Leis complementares nº 123/06 e 147/14.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Leis complementares nº 123/06 e 147/14, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2018

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINTURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Serrinha | Poder Legislativo

Nº 000021

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano 1



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL PREGÃO Nº 005/2018 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 017/2018

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Eu, (Nome do contado _____), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (_____), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa _____), inscrita no CNPJ sob o nº (_____), sediada na (endereço _____, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo **SIMPLES NACIONAL** como dispõe as Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por ser a verdade, assino a presente.

XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 2018

Nome do contado
CRC/xx nº xxx
CPF: xxxx

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.